PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 53/2022

Considerando que:

A educação especial segundo o Art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996, é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

O atendimento educacional especializado - AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específica;

O atendimento educacional especializado é o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular. Essa educação especial deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas;

De maneira análoga, os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, os com transtornos globais do desenvolvimento e os com altas habilidades/superdotação nas escolas comuns do ensino regular e ofertar o atendimento educacional especializado – AEE, promovendo o acesso e as condições para uma educação de qualidade;

De acordo com uma pesquisa realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e o Ministério da Educação, na última década houve um aumento de 80% no número de matrícula de estudantes com características como superdotação ou limitações cognitivas, físicas, psíquicas e sensoriais. Atualmente, a rede brasileira atende a mais de 1,25 milhões de estudantes com essas necessidades;

A mesma pesquisa supracitada também mostrou que apenas 6% dos professores da educação básica do Brasil têm formação adequada para ministrar aulas para estudantes que têm alguma deficiência ou necessidade educacional específica;

A formação continuada fornece a todos os docentes, medidas significativas para desenvolver um ensino-aprendizagem qualitativo, significativo e um desenvolvimento satisfatório das habilidades dos educandos. Ela deve ser encarada como uma grande aliada dos educadores, uma vez que contribui para a evolução constante do trabalho do docente;

O professor educador deve estar meramente preparado em sua prática pedagógica, repensando, interpretando, propondo métodos alternativos e metodologias de acordo com as necessidades específicas dos educandos, considerando os aspectos do contexto educacional, da diversidade cultural, da realidade sociocultural dos alunos com necessidades educacionais especiais e suas limitações específicas de aprendizagem;

Portanto, com forma de atender os alunos de maneira específica de acordo com suas necessidades especiais, a presente indicação tem como objetivo ofertar aos professores da Rede Pública Estadual a possibilidade de acesso a uma formação continuada na área do atendimento educacional especializado (AEE), o que proporcionará um ensino inclusivo de fato para esse público;

Diante de todo exposto, e pela relevância do tema, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente Propositura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Governador, que promova estudo de viabilidade técnica através da secretaria competente, para que seja ofertado aos professores da estadual de ensino cursos de formação continuada para o atendimento educacional especializado (AEE).

Salvador, 25 de fevereiro de 2022 .



JULIO SANTOS